

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 41/2020

RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA retifica os itens:

3.1 'b' (Parte I – Parâmetros Específicos);

6.2. (Parte I – Parâmetros Específicos);

4.2.1 'a' (Parte II – Parâmetros Gerais)

4.2.2 'a'; 'b' (Parte II – Parâmetros Gerais)

Anexo I; Anexo VI; Anexo XIII; Anexo XIV; Anexo XV (Parte III – Anexos)

do Edital PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 41/2020 - LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL PARA DIFUSÃO ONLINE NA PLATAFORMA #CulturaEmCasa, por erro formal.

Portanto:

A) Onde se lê:

(Parte I – Parâmetros Específicos)

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

b) Licenciamento: Cessão do direito de exibição do registro audiovisual sem exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 07 (sete) anos, contados a partir da **data da primeira exibição**.

Leia-se:

(Parte I – Parâmetros Específicos)

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

b) Licenciamento: Cessão do direito de exibição do registro audiovisual sem exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 07 (sete) anos, contados a partir da **data da entrega do Registro Audiovisual para a Secretaria**.

B) Onde se lê:

(Parte I – Parâmetros Específicos)

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA: Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme **item 6.1**, o Proponente pessoa jurídica deverá realizar também o upload dos documentos abaixo:
[...]

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA: Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme **item 6.1**, o Proponente, pessoa física deverá realizar também o upload dos documentos abaixo:

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.3. Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme item 5.1, o Proponente pessoa física deverá realizar também o upload dos documentos abaixo:

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.2.2. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item **6.2.4.**

6.2.4. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.4.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.4.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.4.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.4.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail saneamentoproaclab@sp.gov.br, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

Leia-se:

(Parte I – Parâmetros Específicos)

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA: Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme **item 5.1**, o Proponente, pessoa jurídica deverá realizar também o upload dos documentos abaixo:

[...]

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA: Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme **item 5.1**, o Proponente, pessoa física deverá realizar também o upload dos documentos abaixo:

a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.

b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;

c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item **6.2.5.**

6.2.5. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

6.2.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.5.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail saneamentoproaclab@sp.gov.br, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

C) Onde se lê:

(Parte II – Parâmetros Gerais)

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração, conforme **Anexo X**, indicando a “conta-corrente” aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.

4.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração, conforme **Anexo X**, indicando a “conta-corrente” aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.

d) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o proponente não possua CEI, conforme **anexo IX**. Caso o proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

Leia-se:

(Parte II – Parâmetros Gerais)

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração, conforme **Anexo XII**, indicando a “conta-corrente” aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.

4.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração, conforme **Anexo XII**, indicando a “conta-corrente” aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.

d) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o proponente não possua CEI, conforme **anexo XI**. Caso o proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

D) Onde se lê:

(Parte III – Anexos)

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1. Estou ciente da condição do Edital em não executar mais de um projeto de produção no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc, excetuando prêmio.

2. Sou o titular dos direitos referentes à obra e estou disposto, caso o projeto seja selecionado, de ceder para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa o direito de exibição **com exclusividade para a janela de streaming e VOD durante dois anos, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais cinco anos**, na plataforma #CulturaEmCasa e em programas e políticas do Governo do Estado de São Paulo, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre a obra.

ANEXO XIII - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO PRODUTO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:

d) Assinatura do Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais, conforme **Anexo XIII**, firmado entre a Secretaria e o proponente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

I. Caberá à CONTRATADA:

4. Cumprir a proposta de Contrapartida.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de licenciamento da obra para a Secretaria será de 24 (vinte e quatro) meses de forma exclusiva para a janela de streaming e VOD, contados a partir da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.

ANEXO XIV - MODELO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO PRODUTO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:

h) Relatório Final do projeto, **conforme Anexo VIII**.

i) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.

j) Informativo de despesas, **conforme Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

k) Assinatura do Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais, **conforme Anexo XIII**, firmado entre a Secretaria e o proponente contratado.

l) Registro audiovisual do espetáculo em resolução 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265, enviado em formato físico (pen drive ou HD).

m) Arquivo de texto com: release para imprensa, sinopse (máx. 3.200 caracteres), classificação indicativa, ficha técnica completa do espetáculo e mini-biografia do autor, do(s) diretor(es) e do(s) produtor(es) (máximo 3.200 caracteres).

n) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

I. Caberá à CONTRATADA:

4. **Cumprir a proposta de Contrapartida.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização do conteúdo audiovisual, garantindo que possui o direito de celebrar o presente CONTRATO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Fica ajustado, portanto, que é de responsabilidade da CONTRATADA:

IV. Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do espetáculo, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;

V. Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no conteúdo audiovisual; e

VI. Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do espetáculo e conteúdo audiovisual.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de licenciamento da obra para a Secretaria **será de 24 (vinte e quatro) meses de forma exclusiva** para a janela de streaming e VOD, contados a partir da data da **primeira exibição**, e sem exclusividade por mais **05 (cinco)** anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- e) Cópia do Edital do Concurso.
- f) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- g) Cópia do projeto premiado.
- h) Cópia da Resolução SC-27/2013.

ANEXO XIV – TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, de ___/___/___ a ___/___/___, **de forma exclusiva** para a janela de streaming e VOD, contados a partir **da data da primeira exibição, e sem exclusividade por mais 05 (cinco) anos.**

Leia-se:

(Parte III – Anexos)

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9. Estou ciente da condição do Edital em não executar mais de um projeto de produção no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc, excetuando prêmio.

10. Sou o titular dos direitos referentes à obra e estou disposto, caso o projeto seja selecionado, de ceder para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa o direito de exibição **sem exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 07 (sete) anos, contados a partir da data de entrega do Registro Audiovisual para a Secretaria**, na plataforma #CulturaEmCasa e em programas e políticas do Governo do Estado de São Paulo, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre a obra.

ANEXO XIII - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO PRODUTO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:

d) Assinatura do Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais, conforme **Anexo XV**, firmado entre a Secretaria e o proponente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

I. Caberá à CONTRATADA:

4. Cumprir a proposta de Contrapartida.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de licenciamento da obra para a Secretaria **será de 07 (sete) anos sem exclusividade**, para a janela de streaming e VOD, contados a partir da data **da entrega do registro audiovisual para a Secretaria.**

ANEXO XIV - MODELO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO PRODUTO

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:

- a)** Relatório Final do projeto, **conforme Anexo VIII.**
- b)** Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- c)** Informativo de despesas, **conforme Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

- d)** Assinatura do Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais, **conforme Anexo XV**, firmado entre a Secretaria e o proponente contratado.
- e)** Registro audiovisual do espetáculo em resolução 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265, enviado em formato físico (pen drive ou HD).
- f)** Arquivo de texto com: release para imprensa, sinopse (máx. 3.200 caracteres), classificação indicativa, ficha técnica completa do espetáculo e mini-biografia do autor, do(s) diretor(es) e do(s) produtor(es) (máximo 3.200 caracteres).
- g)** Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PARÁGRAFO PRIMEIRO -

I. Caberá à CONTRATADA:

~~4. Cumprir a proposta de Contrapartida.~~

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização do conteúdo audiovisual, garantindo que possui o direito de celebrar o presente CONTRATO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

Fica ajustado, portanto, que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- I.** Todos os contratos, licenças, autorizações e cessões dos que participaram, de qualquer forma, da produção do espetáculo, incluindo roteiristas, atores, diretores, autores da trilha sonora e demais profissionais;
- II.** Todas as licenças para sincronização de obras musicais protegidas pelo direito autoral no conteúdo audiovisual; e
- III.** Todas as licenças de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais e conexos relacionados à produção do espetáculo e conteúdo audiovisual.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de licenciamento da obra para a Secretaria **será de 07 (sete) anos sem exclusividade**, para a janela de streaming e VOD, contados a partir da data da **entrega do registro audiovisual para a Secretaria**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a)** Cópia do Edital do Concurso.
- b)** Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- c)** Cópia do projeto premiado.
- d)** Cópia da Resolução SC-27/2013.

ANEXO XV – TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste vigorará por **84 (oitenta e quatro) meses**, de ___/___/___ a ___/___/___, para a janela de streaming e VOD, contados a partir da data da **entrega do Registro Audiovisual para a Secretaria, sem exclusividade**.

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

Natalia Cunha

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura